LEI Nº 832/67

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para o Instituto Estadual de Florestas uma área de terreno medindo cêrca de três hectares de propriedade da Municipalidade onde melhor convier ao fim a que se destina, especificado no artigo 2º.

ART. 2º - O terreno a ser doado se destinará á instalação de um viveiro para produção de mudas de essências florestais a serem fornecidas aos agricultores do Municipio, devendo se constituir, também, em um órgão de prestação de assistência tecnicas.

ART. 3º - O terreno de que trata a presente Lei reverterá ao / Patrimônio Municipal, se, dentro do prazo de um ano, a contar da data de escritura, não se efetuar o empreendimento ou cessar suas atividades.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 23 DE MAIO DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária

58